PUBLIQUE-SE.
Em 17 / 8 / 66
Secretário Geral

Território Federal de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO

DECRETO-LEI Nº160 DE 17 DE AGÔSTO DE 1.966.

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA na cidade de Pôrto Velho, capital do Território Federal de Rondônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem II, do decreto- Lei federal nº 5 839, de 21 de setembro de 1 943,

CONSIDERANDO o incêndio ocorrido, na noite de 16 para 17 do corrente, no Mercado Público Municipal, nesta cidade;

CONSIDERANDO que o fogo destruiu quase totalmente o prédio;

CONSIDERANDO que os prejuizos dos comerciantes, locatários dos diversos apartamentos, são elevadíssimos;

CONSIDERANDO que, em face de tão grande incêndio, a população ficou privada de gêneros alimentícios e produtos hortigrangeiros;

CONSIDERANDO que compete à Prefeitura tudo fazer para, no mais breve espaço de tempo, normalizar a vida de seus munícipes;

CONSIDERANDO que a Administração Municipal está irmanada à dor de tôda a população, sobretudo dos que foram atingidos de maneira msis trágica pelo desastre,

D E C R E T A : -

Art. 1º - Seja considerada a cidade de Pôrto Velho, capital do Território Federal de Rondônia, em estado de calamidade Pública.

Art. 2º - Nenhuma cobrança de taxas, impostos, ou aluguéis, seja efetuada, até ulterior deliberação, a qualquer dos comerciamtes que sofreram prejuízos, em decorrência do incêndio.

Art. 3º - Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, até ulterior deliberação.

Paulo Trajano de Medeiros

- Paulo Trajano de Medeiros -
PREFEITO MUNICIPAL

Eduardo Lima e Silva

- Eduardo Lima e Silva -
SECRETÁRIO

DSF/ms.